



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETARIO

Rua Bela Cintra, 1032 – Cerqueira Cesar – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

Justificativa

Tendo em vista a rescisão unilateral das parcerias para a gestão das Unidades Jundiaí e Tucuruvi e considerando-se tratar-se de atividade de indiscutível relevância social, quanto ao atendimento desta população já bastante fragilizada e que, sua interrupção poderia quebrar vínculos importantes, vislumbramos a possibilidade de dispensa de chamamento público e continuidade no fornecimento das refeições por outras Organizações da Sociedade Civil, que se manifestaram favoravelmente, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014.

A dispensa pretendida será em caráter emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, prazo necessário para providenciarmos novo chamamento público, visando a seleção de uma organização da sociedade civil para a gestão da unidade e fornecimento de refeições de acordo com a legislação vigente.

Resumo de Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SPDOC nº 1650556/2019 (114/2019)

Organização Sociedade Civil: Instituto PROPAV

Signatário: Kelly Cristina Alves Viana

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Celia Kochen Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Jundiaí**

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 (custeio)

Valor Total: R\$ 1.169.664,00, sendo R\$ 997.664,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 192.000,00 dos usuários.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 06 meses, a contar de 01/07/2019

Gestor: Cleide Cristina Campana Martins

Parecer PGE/AJG: 285/2019



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETARIO

Rua Bela Cintra. 1032 – Cerqueira Cesar – CEP 01415-000 – São Paulo – SP

Processo SPDOC nº 1657270/2019 (116/2019)

Organização Sociedade Civil: Associação Seara Norte

Signatário: Marcia Madalena Wiazowski da Rocha

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Celia Kochen Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **Tucuruvi**

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 (custeio)

Valor Total: R\$ 950.784,00, sendo R\$ 793.344,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 157.440,00 dos usuários.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 06 meses, a contar de 01/07/2019

Gestor: Cleide Cristina Campana Martins

Parecer PGE/AJG: 285/2019

Resumo da Rescisão - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, na esteira da manifestação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **DECIDO** pela **aplicação da sanção** de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de dois anos.

Ainda, considerando a gravidade dos fatos apontados e a ineficiência da OSC em sanar as irregularidades apontadas, observado o contraditório e ampla defesa, mesmo tendo decorrido prazo de aproximadamente 04 meses, e, que esses fatos podem comprometer a segurança dos alimentos ofertados aos beneficiários, restando comprovado a incapacidade da Organização Social para a gestão da Unidade, acolho a proposta da CMA para **RESCINDIR** unilateralmente a parceria nos termos da Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, por descumprimento das obrigações assumidas.

São Paulo, 30 de junho de 2019. Célia Parnes – Secretária de Desenvolvimento Social.